



# CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro  
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,  
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60  
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



## **COTAÇÃO DE PREÇOS N.º. 001/2024 - Retificado.**

A **Câmara Municipal de Aimorés**, torna público a realização de cotação de preços, para abertura de processo licitatório visando à contratação abaixo, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133/2021 e posteriores alterações, convocando as empresas interessadas a apresentar proposta comercial junto a cotação em questão, com prazo de envio das propostas comerciais até o dia 22/02/2024 às 17h00min., via o e-mail [compras@camaradeaimores.mg.gov.br](mailto:compras@camaradeaimores.mg.gov.br) ou entrega em via física na sede da Câmara Municipal de Aimorés, na Rua Olegário Maciel, n.º. 230 - Centro, na cidade de Aimorés/MG, de segunda à sexta-feira, de 12h00min. às 17h00min.

A presente cotação de preços servirá para balizamento de preços, para abertura de processo licitatório para contratação futura do presente objeto, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

### **1 - OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de filmagem, transmissão ao vivo via internet (live via Facebook e You Tube e demais redes sociais que a Câmara Municipal de Aimorés - MG possua), sem edição, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas da Câmara Municipal de Aimorés, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada.

### **2 - COTAÇÃO**

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO/SISTEMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mensal	12,00	Contratação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo via internet (live via Facebook e You Tube e demais redes sociais que a Câmara Municipal de Aimorés - MG possua), sem edição, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas da Câmara Municipal de Aimorés, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada.		
<b>TOTAL GERAL</b>					

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Identificação



# CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro  
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,  
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60  
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



## DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS

1. Justifica-se a realização de nova cotação para formalização de balizamento de preços para a contratação em epígrafe, haja visto questionamento técnicos levantados durante a primeira cotação.
2. A necessidade é para a divulgação e transparência dos procedimentos e eventos ocorridos na Câmara, garantindo não somente a publicidade dos atos, mas também, o direito a acesso à informação que os munícipes detêm.
3. A divulgação ocorrerá via site oficial da Câmara Municipal de Aimorés, assim como redes sociais.
4. No sentido de manter o princípio da economicidade, bem como o da publicidade dos atos dos processos licitatórios.
5. Dos equipamentos mínimos a serem disponibilizados, sendo esses fornecidos pela CONTRATADA, não se limitando a somente esses:
  - 01 (uma) câmera profissional FULLHD;
  - Placa de Stream profissional;
  - Computador notebook para stream;
  - Programas para transmissões simultâneas em mídias sociais;
  - 01 (um) cabo HDMI de fibra ótica;
  - 01 (um) tripé profissional de câmera;
  - 01 (um) profissional cinegrafista;
  - 01 (um) profissional diretor de corte e vídeo, lettering e Stream;
  - 01 (uma) mesa som/vídeo de 12 (doze) canais
6. A qualidade de imagem e som deverá em FULLHD.
7. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação, adequação, calibragem, manutenção e transporte do equipamento e profissionais para a execução dos serviços.
8. Os serviços serão realizados na Rua Olegário Maciel, nº. 230 - Bairro Centro, na cidade de Aimorés/MG, ou no caso de reunião extraordinária/evento solene, dentro do município de Aimorés/MG, sendo comunicado à CONTRATADA com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
9. Caso não haja forma de transmissão ao vivo, poderá ser realizada a filmagem, e posterior disponibilização nos canais oficiais da Câmara Municipal de Aimorés.
10. A administração das redes sociais, se dará através da realização de postagens de assuntos previamente autorizados pela Câmara Municipal de Aimorés, bem como, respostas as perguntas e interação com o público.



## CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro  
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,  
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60  
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



11. Não será permitida subcontratação dos serviços ora licitados;
12. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
13. Caso haja interesse em realização de vistoria prévia, a mesma deve ser agendada, de segunda à sexta-feira, de 12h00min às 17h00min, via telefone: (33) 3267-1890 ou (33) 3267-1647. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
14. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação, relativas às necessidades da Câmara Municipal de Aimorés, cumprindo a escala de serviços, observando rigorosamente os horários de serviços.
15. Promover o marketing digital e publicidade dos atos da Câmara Municipal em redes sociais.
16. As sessões da Câmara Municipal de Aimorés, ocorrem nas segundas-feiras a partir das 18h00min, devendo comparecer 30min. de antecedência, para montagem dos equipamentos.
17. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.
18. A CONTRATADA deverá indicar proposto/representante para representa-la durante a vigência contratual.
19. Nos termos artigo 117 da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
20. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.
21. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



## CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro  
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,  
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60  
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.
23. A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.
24. Índice de reajuste estabelecido: IPCA.
25. No decorrer da prestação de serviços do presente termo de referência, caso a CONTRATADA, cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita as sanções previstas na referida lei.
26. Este termo rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS**